

TERMO ADITIVO

Processo nº 50604.008543/2019-62

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº SR/PE-644/2020 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA E
PREVENTIVA EM APARELHOS DE
AR-CONDICIONADO, BEM COMO
EVENTUAIS INSTALAÇÕES E
DESINSTALAÇÕES DESSES
EQUIPAMENTOS NA
SUPERINTENDÊNCIA DO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES DO ESTADO DE
PERNAMBUCO E UNIDADES
LOCAIS DESCENTRALIZADAS, NA
FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal -Setor de Autarquias Norte, Núcleo Transportes Q 3 L -A, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.892.707/0021-54, com representação neste Estado de Pernambuco, sito a Av. Engenheiro Antônio de Góes, 820, Pina -Recife-PE, doravante simplesmente denominada DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional em Pernambuco, o Sr. Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, portador da Carteira de Identidade nº 23[REDACTED]60/SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 039[REDACTED]-16, nomeado através da Portaria nº 215, publicada no DOU de 20/08/2015, assinada pelo Sr. Ministro dos Transportes, no uso da competência subdelegada nos termos do inciso I, art. 1º da Portaria Ministerial nº 1056 de 11/06/2003, da Casa Civil da Presidência da República, e, de outro lado, a **ACR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.983.851/0001-88, com sede na rua Copacabana, 725 - Anexo Galpão I - Boa Viagem - Recife/PE, doravante designada CONTRATADA, , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Augusto Cesar Sales Martins, portador da Carteira de Identidade nº 6.[REDACTED]975 SSP/PE, e CPF nº 045.[REDACTED]-27, considerando o disposto no Inciso II, do artigo 57 da lei 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações posteriores, e o contido no Processo Administrativo nº 50604.008543/2019-62, ajustam a execução do presente Aditivo ao Contrato SR/PE 644/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato que ora se adita para o período de 16/10/2021 a 15/10/2022 conforme faculta a cláusula segunda do Contrato SR/PE 644/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do art. 57 e na alínea "d" do Inciso II e no § 6º do art. 65, todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 59.441,28 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). O valor mensal estimado é de R\$ 4.953,44 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. Destaque-se que os valores constantes do item 3.1 serão revistos em época oportuna, considerando os termos do Edital e sendo registrado através de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Aditivo serão como segue: UGR 393029, Gestão 39252, Programa de Trabalho (PT) 26122003220000001, Programa de trabalho resumido (PTRES) 173905, Natureza de despesa (ND) 339039, Sub elemento 17 (Despesas com Manutenção e Conservação de Máquinas), Programa 0032, Projeto/atividade 2000, Identificador de resultado primário (ID) 02., alocados nesta Superintendência Regional. As despesas que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA-DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, equivalente a R\$ 2.972,06 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e seis centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Recife/PE, 23 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César Sales Martins, Usuário Externo**, em 20/09/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cacildo de Medeiros Brito**



Cavalcante, Superintendente Regional do Estado de Pernambuco, em 21/09/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8998931** e o código CRC **E04021D3**.

Referência: Processo nº 50604.008543/2019-62

SEI nº 8998931



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. Antônio de Góes, 820
CEP 51.010-000
Recife/PE |